



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Coxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660 - Bezerras - PE

C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 0271/90

DE: 02 - 02 - 90

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 02 / 02 / 90

SHC DE ADMINISTRAÇÃO

E M E N T A : Autoriza a concessão de uma Pensão Pecuniária a quem menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. MARIA FIRMINA DA SILVA, viúva do ex-servidor da Prefeitura Municipal dos Bezerras, José Gonçalo da Silva, já falecido, residente nesta cidade à rua 09ª de janeiro nº 159, uma Pensão Pecuniária, no valor de NCZ\$ 114,59 (Cento e Quatorze Cruzados Novos e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível e será reajustada, no mesmo percentual, sempre que houver reajuste para os demais beneficiários de Pensões já concedidas através de Leis Municipais.

Art. 2º - O benefício autorizado no artigo anterior, correrá à conta da dotação: 2.4.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - 2.4.3 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL - 3.2.00 - Transferências Correntes - 3.2.5.2 - Pensionistas, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, a partir de 1º de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, 02 de fevereiro de 1990.

LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO - PREFEITO.